

	TERMO DE REFERÊNCIA	FOR-DILOG-001-09 (v.01)
---	----------------------------	----------------------------

1. OBJETO:

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de insumos/suprimentos de informática (uso interno), para atender as necessidade do Podede Judiciário do Estado do Acre.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente demanda visa aprimorar a eficiência operacional, modernizar nossos processos e garantir a qualidade dos serviços prestados aos usuários interno e externo (sociedade acreana), pois com a aquisição de insumos de informática será possível atualizar e dar manutenção nos sistemas e equipamentos, garantindo maior segurança, velocidade e confiabilidade nas operações.

2.2. Com os equipamentos e sistemas atualizados e funcionais, os profissionais do Tribunal poderão executar suas tarefas de forma mais rápida e eficiente, evitando gargalos operacionais e agilizando os processos administrativos e judiciais, assim como renovação e/ou manutenção de equipamentos de TIC servem tanto para o público interno e externo (doações, cessões, etc), garantindo o aproveitamento de equipamentos bem como atendimento a comunidade e promover a inclusão digital, permitindo a inserção de todos na sociedade da informação, quando da doação de equipamentos a sociedade civil e órgãos que também promovem a inclusão digital.

2.3. **Escolha da Modalidade:** Tendo em vista que os produtos a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, sugere-se utilizar o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa ABERTO como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, atender a Resolução CNJ nº 182/2013 e também informar que o objeto da Ata de Registro de Preço atende a Plano de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - PSTIC do Tribunal de Justiça do Acre.

2.4. **Registro de Preços:** Optou-se pelo registro de preços em razão dos novos procedimentos adotados pelo Órgão concedente, que libera os recursos após a análise do procedimento licitatório. Assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços permite maior segurança para a contratação em vista do tempo necessário para análise e aprovação do procedimento pelo órgão concedente dos recursos, que pode a princípio, demorar mais que o limite da validade da proposta do fornecedor. Assim, o RP sana eventuais atrasos na liberação dos recursos para aquisição dos equipamentos.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD INSTITUCIONAL	QTD PARA ADESAO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	KIT LOCALIZADOR DE CABOS (ZUMBIDOR) + ESTOJO PROTETOR, COM DUAS BATERIAS 9V A MAIS	QTD	15	50		
2	(TESTADOR DE CABO) TESTE 4 TIPOS DE CABOS: RJ-45, RJ-11, USB E BNC. TESTE A FIAÇÃO INSTALADA OU OS CABOS DE REMENDO. TESTA CABOS LAN BLINDADOS (STP) OU NÃO BLINDADOS (UTP). TESTE BLINDAGENS EM CABOS USB. COM DUAS BATERIAS A MAIS	QTD	15	50		
3	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL CORRENTE AC + DC TENSÃO 200M~600V TESTE BIPE COM 2 BATERIAS A MAIS	QTD	15	50		
4	KIT DE FERRAMENTAS DE REPARO MAGNÉTICO ELETRÔNICO COM ESTOJO PARA REPARO DE ELETRÔNICOS, NOTEBOOKS, COMPUTADORES E LAPTOPS. NO MÍNIMO COM 142 PEÇAS COM 120 PONTEIRAS, COM 120 BITS DE TAMANHOS DIFERENTES E 22 OUTRAS FERRAMENTAS DE REPARO INCLUSOS.	QTD	05	20		
5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL Nº 6'	QTD	10	30		
6	FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO 110IDC - PUCNH DOWN Sugestão similar: FURUKAWA	QTD	10	30		
7	ALICATE DE PRESSÃO Nº 10'	QTD	10	30		

8	ALICATE DE CRIMPAGEM, AUTOMÁTICO AJUSTÁVEL DESENCAPADOR E CRIMPADOR DE FIOS 3 EM 1 Sugestão similar: STANLEY	QTD	15	50		
9	DECAPADOR DE FIO COMPATIVEL COM VARIOS TAMANHOS DE CABOS UTP, FTP E COAXIAIS POSSUI AJUSTE DE ALTURA E UM DESIGN COMPACTO QUE FACILITA O MANUSEIO PRESSÃO MÍN: 2MCA; PRESSÃO MÁX: 4MCA. COR PRETA OU CINZA	QTD	15	50		
10	SPRAY LIMPA CONTATO ELETRÔNICO 300ml	QTD	50	100		
11	PASTA TERMICA PRATA PARA PROCESSADOR NOTEBOOKS E COMPUTADORES 30g	QTD	150	300		
12	VASELINA LIQUÍDA INDUSTRIAL 500 ML	QTD	25	50		
13	VASELINA SÓLIDA EM PASTA 450G	QTD	25	50		
14	ADAPTADOR USB PARA IDE 3.5+2.5+SATA COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	QTD	25	100		
15	FILTRO DE LINHA DE 2,5M COM 3 TOMADAS	QTD	25	100		
16	FILTRO DE LINHA 2,5 M COM 6 TOMADAS	QTD	25	100		
17	CAIXA DE CABO CAT 5e. 305M	CX	25	100		
18	CAIXA DE CABO CAT 6. 305M	CX	25	100		
19	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT6.	QTD	1000	3000		
20	CONECTOR RJ-45 FEMEA KEYSTONE) CAT6.	QTD	1000	3000		
21	FIO GUIA EM AÇO.10M	QTD	10	50		
22	ORGANIZADOR DE CABOS UTP DE 1U	QTD	75	300		
23	ORGANIZADOR DE CABO 19 POLEGADAS DE 2U	QTD	75	300		
24	ORGANIZADOR DE CABOS DE REDE VELCRO 20CM	QTD	75	300		
25	ORGANIZADOR PARA CABOS ESPIRAL.	QTD	75	300		
26	PINCEL DE CERDAS; TAMANHO: 02".	QTD	10	20		
27	PINCEL DE CERDAS; TAMANHO: 03".	QTD	10	20		
28	FITA DUPLA FACE ESPUMA 3M	QTD	25	50		
29	FITA DUPLA FACE 3M suporte até 5kg. com 24mmX 2m SUGESTÃO: VONDER	QTD	25	50		
30	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 3M	QTD	25	50		
31	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 3M	QTD	25	50		
32	PILHAS AA.	QTD	150	500		
33	PILHAS AAA.	QTD	150	500		
34	MOUSE SEM FIO ULTRAFINO PRETO SLIM	QTD	250	500		
35	TECLADO MULTIMÍDIA ABNT2 SEM FIO PRETO	QTD	250	500		

36	MOCHILA PARA NOTEBOOKS DE 15 POLEGADAS, PRETA.	QTD	75	200		
37	MOUSE C/FIO 1200DPI USB CLASSICO PRETO	QTD	75	200		
38	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUHO EM GEL, PRETO.	QTD	150	300		
39	TECLADO MULTIMÍDIA ABNT2 COM FIO PRETO	QTD	100	200		
40	LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE AEROSOL 500ML	QTD	30	100		
41	ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA 500ML	QTD	30	100		
42	FONTE ATX 250W PCH 022 -BIVOLT	QTD	75	200		
43	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 240W-DPS 240 TB -A -BIVOLT	QTD	75	200		
44	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLIM SATA 240W - BIVOLT	QTD	75	200		
45	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 300W -BIVOLT	QTD	75	200		
46	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PADRÃO NOVO	QTD	75	200		
47	HDD EXTERNO 02 TB	QTD	75	200		
48	PARAFUSADEIRA 1550 RPM PORTATIL BATERIA 36V BIVOLT	QTD	2	10		
49	FURADEIRA 1550 RPM PORTATIL BATERIA 36V BIVOLT	QTD	2	10		
50	SSD 1TB.	QTD	250	500		
51	SSD 120GB.	QTD	100	500		
52	SSD 240GB.	QTD	150	500		
53	SSD 480GB.	QTD	150	500		
54	MEMÓRIA DDR3 4G PC3 1600W	QTD	120	500		
55	SSD NVME M.2 480GB	QTD	100	200		
56	OCULOS DE PROTEÇÃO EPI INCOLOR ANTI-RISCO SPECTRA 2000	QTD	15	30		
57	MASCARA SEMI DESCARTAVEL PRETA PFF2 S/ VALVULA N95 (ORELHA)	CX50	25	50		
58	LUVA NITRILICA RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS DESCARTÁVEL SENSI BLACK SLIM	CX100	50	100		
59	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 ETHERNET	QTD	100	500		
60	ALICATE DE BICO 6,5 POL	QTD	10	20		
61	BRAÇADEIRA NYLON DE 10CM PRETA	CX10	20	100		
62	BRAÇADEIRA NYLON DE 20CM PRETA	CX10	20	100		
63	BRAÇADEIRA NYLON DE 30CM PRETA	CX10	20	100		
64	BRAÇADEIRA NYLON DE 40CM PRETA	CX10	20	100		
65	BRAÇADEIRA NYLON DE 50CM PRETA	CX10	20	100		
66	BRAÇADEIRA EM PVC - PRETA, PRATA, BRANCA	QTD	20	100		

67	LANTERNA TÁTICA 5.400.000 LUMENS LED XML T9	QTD	5	10		
68	LANTERNA DE CABEÇA LED RECARREGAVEL COM AJUSTE DE FOCO	QTD	5	10		
69	JATEADOR E ASPIRADOR DE MÃO	QTD	2	5		
70	ETIQUETADORA IMPRESSORA DE ETIQUETAS LW-K400VP QWERTY COM FITA Sugestão similar: Epson	QTD	2	5		
71	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A 250V	QTD	50	100		
72	PROJETOR LED PARA SALA DE REUNIÕES DE 3.000 LÚMENS LW550	QTD	70	150		
73	MÍDIAS DE DVD+R 8,5 GB	QTD	20	100		
74	SUGADOR DE SOLDA	QTD	10	50		
75	ESTANHO PARA SOLDA	QTD	25	50		
76	FUSÍVEL DE 05 AMP	QTD	100	500		
77	FUSÍVEL DE 07 AMP	QTD	100	500		
78	FUSÍVEL DE 10 AMP	QTD	100	500		
79	FUSÍVEL DE 12 AMP	QTD	100	500		
80	FUSÍVEL DE 15 AMP	QTD	100	500		
81	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	QTD	10	20		
82	KIT CHAVES DE PRECISÃO COM 80 PEÇAS	QTD	7	20		
83	PATCH PANEL DESCARREGADO 24P	QTD	15	100		
84	CERTIFICADOR DE REDES – VERSIV – DSX-5000 CABLEANALYZER	QTD	5	10		
85	KIT DE ROLOS PARA SCANNER EPSON GT-S50	QTD	30	100		
86	KIT DE ROLOS PARA SCANNER EPSON GT-S55	QTD	30	100		
87	SENSOR DE PAPEL PARA SCANNER EPSON GT-S50	QTD	30	100		
88	SENSOR DE PAPEL PARA SCANNER EPSON GT-S55	QTD	30	100		
89	UNIDADE USB FINA DE DVD +/- RW DW316	QTD	20	50		
90	TESTADOR DE MEMÓRIA RAM	QTD	10	20		
91	FLANELA PARA LIMPEZA DE TELAS (MACIA)	QTD	20	50		
92	PARAFUSADEIRA PEQUENA (PARA BANCADA)	QTD	2	5		
93	KIT PONTEIRAS PARA PARAFUSADEIRAS	QTD	5	10		
94	CABO CONVERSOR HDMI MACHO IN X VGA FEMEA + ÁUDIO P2 OUT	QTD	50	100		
95	CABO DIVOR HDMI SPLITTER 1080P DUPLICADOR DE IMAGEM 1X2	QTD	50	100		

96	PISTOLAS DE COLA QUENTE	QTD	10	50		
97	PISTOLA DE AR QUENTE	QTD	22	50		
98	ESTAÇÃO DE RETRABALHO (AR QUENTE)	QTD	22	50		
99	TRENA LASER 500M	QTD	5	10		
100	ESCADA ARTICULADORA 4X4 DE 16 DEGRAUS	QTD	5	10		
101	ADESIVO BICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI, COM ALTO PODER DE ADESÃO PARA COLAGENS DE PEQUENAS SUPERFÍCIES LISAS, POROSAS OU IRREGULARES COMO AZULEJOS, MADEIRA, VIDRO, CONCRETO, PEDRAS, METAIS E ALGUNS PLÁSTICOS RÍGIDOS (EXCETO POLIETILENO, POLIPROPILENO, NYLON E TEFLON). RESISTE A ATÉ 70°C. NO USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO, ARALDITE RÁPIDO É INDICADO PARA COLAR PEQUENAS SUPERFÍCIES DE MATERIAIS LISOS, POROSOS OU IRREGULARES. APLICAÇÕES: AZULEJOS MADEIRA VIDRO CONCRETO BORRACHA VULCANIZADA FIBRAS NATURAIS PEDRAS PLÁSTICOS RÍGIDOS (EXCETO POLIPROPILENO, POLIETILENO E NYLON) CERÂMICA PORCELANA OURO PRATA COBRE LATÃO OUTROS METAIS SOLDADOS E OUTROS MATERIAIS. COMPOSIÇÃO: A EMBALAGEM É COMPOSTA POR 2 TUBOS DE 8G CADA: COMPONENTE A (RESINA) RESINAS EPÓXI - CONCENTRAÇÃO 60 - 100% COMPONENTE B (ENDURECEDOR) POLIAMIDAS - CONCENTRAÇÃO 60 - 100% HÁ AINDA UM MISTURADOR, QUE É UMA PEQUENA SUPERFÍCIE PLÁSTICA PARA A MISTURA DOS DOIS COMPONENTES. 23G	QTD	5	20		
102	CABO HDMI DE 20M	QTD	25	100		
103	CABO HDMI VERSÃO 2.0, 19 PINOS, 4K, ULTRA HD, 3D - 30 METROS	QTD	25	100		
104	CABO HDMI DE 15M	QTD	25	100		
105	MALETA PARA FERRAMENTAS MFV931 PRETA E PRATA	QTD	15	50		
106	CHAVE DE FENDA IMANTADA N° 6	QTD	20	50		
107	CHAVE PHILIPS IMANTADA N° 6	QTD	20	50		
108	MICROSCANNER VERIFICADOR DE FALHAS MS2-100 - FLUKE-2772449	QTD	5	10		
109	TESTADOR REMOTO DE CABOS RJ11 RJ45 USB BNC LAN	QTD	5	10		
110	RACK DE PISO 44U	QTD	20	50		
111	ORGANIZADOR DE CABOS FITA 3MT SECCON SB-BKB0502-BL	QTD	50	200		
112	TRENA LASER GLM 40 ALCANCE 40M COM BOLSA PROTETORA	QTD	5	10		
113	BATERIA ALCALINA 9V	QTD	100	300		
114	BATERIA PARA PLACA MÃE - 03 VOLTS - SUGESTÃO: DURACEL	QTD	80	300		
115	BATERIAS PARA NOBREAK SELADAS 12V 5AH	QTD	80	300		
116	BATERIAS PARA NOBREAK SELADAS 12V 17AH	QTD	80	300		
117	BATERIAS PARA NOBREAK SELADAS 12V 18AH	QTD	80	300		

118	BATERIAS PARA NOBREAK SELADAS 12V 19AH	QTD	80	300		
119	BATERIAS PARA NOBREAK SELADAS 12V 20AH	QTD	80	300		
120	BATERIA PARA HP PROBOOK 4440S	QTD	80	300		
121	BATERIA PARA ULTRABOOK LENOVO THINKPAD T440	QTD	100	300		
122	BATERIA PARA PARAFUSADEIRA BOSCH GSR 12-2/GSB 12-2 – 1918	QTD	35	100		
123	DISCO RÍGIDO INTERNO SATA DE 2TB	QTD	20	50		
124	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SCANNER EPSON S50	QTD	20	100		
125	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SCANNER EPSON S55	QTD	20	100		
126	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SCANNER FUJITSU S1500	QTD	20	100		
127	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SCANNER KODAK I1120	QTD	20	100		
128	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS 3.0 4GB	QTD	25	100		
129	DOCK STATION P/ 2 HD SATA 2,5" E 3,5" USB E-SATA USB 3.0	QTD	25	50		
130	ADAPTADOR SPLITTER 1X4 HDMI LE-4134 – IT-BLUE	QTD	20	50		
131	LUPA DE BANCADA - ESTAÇÃO FERRO DE SOLDA	QTD	2	5		
132	ADAPTADOR CONVERSOR DVI-I DI 24+5 FÊMEA X HDMI MACHO	QTD	25	50		
133	ALICATE DE BICO 06", COM 152MM	QTD	10	20		
134	ARCO DE SERRA 12" AJUSTÁVEL COM LÂMINA	QTD	5	10		
135	CAIXA PLÁSTICA VAZADA	QTD	10	50		
136	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T	QTD	25	50		
137	ANILHAS PARA CABOS LÓGICOS	QTD	5	10		
138	CABO UTP CAT.6 BLINDADO 1,5M	QTD	50	100		
139	ESPELHO LOGICO DE 4X2 COM 01 JANELA PARA CONECTOR M8V RJ-45 CAT 6 FÊMEA	QTD	50	100		
140	ORGANIZADOR DE CABOS LÓGICOS CAT 5E PARA RACK DE 19"	QTD	50	100		
141	PATCH CORD CAT6 – 1,5M	QTD	50	300		
142	PATCH CORD CAT6 – 3,0M	QTD	50	300		
143	PATCH CORD CAT6 – 5,0M	QTD	50	300		
144	PATCH CORD CAT6–10,0M	QTD	50	300		
145	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO PARA DVI FÊMEA	QTD	25	100		
146	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO PARA DVI MACHO	QTD	25	100		
147	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO PARA VGA FÊMEA	QTD	25	100		

148	FERRO DE SOLDA 40W	QTD	10	50		
149	FERRO DE SOLDA 60W	QTD	10	50		
150	PASSADOR DE FIOS	QTD	25	50		
151	PATCH CORD CAT.6 DE 20CM	QTD	25	50		
152	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO EM MILÍMETROS PARA METAL COM 25 PEÇAS	QTD	2	5		
153	JOGO DE BROCAS CHATA PARA MADEIRA COM 7 PEÇAS	QTD	2	5		
154	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO 3 A 12MM	QTD	2	5		
155	PENTE ORGANIZADOR PARA CABOS DE REDE CAT.5E/CAT.6 - MUNDOLAN	QTD	50	100		
156	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO	QTD	15	50		
157	ARCO DE SERRA REGULÁVEL COM SERRA	QTD	2	5		
158	JOGO DE CHAVE L TIPO BIELA COM 12 PEÇAS	QTD	2	5		
159	JOGO DE SERRAS COPO BI METÁLICAS COM 9 PEÇAS	QTD	2	5		
160	JOGO DE SOQUETES E PONTEIRAS ENCAIXE 1/4 POL	QTD	2	5		
161	KIT DE BITS PONTEIRAS COM ENCAIXE SEXTAVADO 1/4	QTD	2	100		
162	MÍDIAS DE DVD+R 8,5 GB	QTD	15	50		
163	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO LC-4WBN - 12MM PRETO SOBRE AMARELO.	QTD	5	10		
164	CABO EXTENSOR USB 2.0 COM AMPLIFICADOR DE SINAL AM/AF 20M.	QTD	25	50		
165	EXTENSOR USB VIA CABO DE REDE RJ45 CAT5/CAT5E/CAT6	QTD	25	50		
166	TRENA LONGA FIBRA 100M CAIXA ABERTA	QTD	5	10		
167	KIT DE CHAVES INGLESAS AJUSTÁVEL VARIOS TAMANHOS	QTD	2	5		
168	CONJUNTO DE CHAVES COMBINADAS 12 PEÇAS 6 ~ 22 MM	QTD	2	5		
169	CABO HDMI DE 5M	QTD	15	50		
170	CABO VGA DE 5M	QTD	15	50		
171	ADAPTADOR CONVERSOR VGA PARA HDMI, COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO	QTD	15	50		
172	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA, COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO	QTD	15	50		
173	CABO HDMI DE 10M	QTD	15	50		
174	CABO HDMI DE 15M	QTD	15	50		

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD INSTITUCIONAL	QTD PARA ADESÃO		
175	MICROFONE COM FIO FUNÇÃO PHANTON	QTD	250	600		

176	MESA DE SOM DE 8 CANAIS PHANTON POWER	QTD	50	200		
177	CAIXINHA DE SOM HOOPSON, 9W RMS, P2 - CX-PC012	QTD	50	200		
178	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTATIL, TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: BLUETOOTH OU CABO DE AUDIO DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS NOTEBOOKS, TABLET, SMARTPHONE DIÂMETRO DO SUBWOOFER: 12 POLEGADAS	QTD	100	200		
179	CABO DE AUDIO P2/P10 STEREO	QTD	100	300		
180	MICROFONE DE MÃO SEM FIO - DUPLO	QTD	100	200		
181	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET) CONECTORES: 2X P2 3,5MM ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME NO CABO MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL FALANTES DE 40MM	QTD	50	200		
182	WEBCAM + TRIPE 360° MEGAPIXELS DA CÂMERA: 4 MP CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 90°/78°/65° ZOOM DE HARDWARE: ZOOM DIGITAL DE 4X TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO TIPO DE LENTE: VIDRO TIPO DE MICROFONE INTEGRADO: MICROFONE ESTÉREO ALCANCE DE MICROFONE: ATÉ 1,22 M CONECTIVIDADE USB: USB-C PLUG-AND-PLAY OBTURADOR DE PRIVACIDADE: INTEGRADO RIGHTLIGHT 4 COM HDR PARA IMAGENS CLARAS EM DIVERSAS ILUMINAÇÕES, DESDE BAIXA LUMINOSIDADE ATÉ EXPOSIÇÃO DIRETA À LUZ DO SOL CLIQUE DE INSTALAÇÃO UNIVERSAL REMOVÍVEL QUE SE AJUSTA A LAPTOPS, TELAS LCD OU MONITORES COMPATÍVEL COM LOGI TUNE MODELO PARA REFERÊNCIA: LOGITECH BRIO 500	QTD	100	400		
183	CABO DE ÁUDIO COM PLUG P10/P2 DE 40M	QTD	25	50		

Observação: O **Lote 2**, deve ser somente uma empresa vencedora, sem prejuízo nos demais itens solicitados no outro lote.

3.1. Os bens/materiais objeto da aquisição estão dentro da padronização, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Mobiliários - disponível em: http://intranet.tjac.jus.br/intra/wp-content/uploads/2012/12/Catalogo_Mobiliario_tjac_jan13.pdf (SE FOR MOBILIÁRIO).

3.2. Os bens/materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de **24 meses**

4. ALINHAMENTO DO PLANO INSTITUCIONAL:

4.1. A presente demanda está em consonância com o Planejamento Estratégico de TI (PETIC), estando inserido especificamente no Plano de Continuidade de Serviços de TI.

4.2. O presente projeto faz parte do conjunto de ações de TI que serão desenvolvidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação e está previsto no Plano de Aquisições e Contratações de TI.

4.3. Cumprir o Plano de Continuidade de Serviços essenciais de TIC constante na Resolução 370/2020 do CNJ, conforme Caput IV, Art. 34, Art. 36, *in verbis*:

" - Art. 34. Os itens de infraestrutura tecnológica deverão atender as especificações, temporalidade de uso e obsolescência a serem regulados em instrumentos aplicáveis e específicos.

- Art. 36. Cada órgão deverá elaborar Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços no qual estabeleça estratégias e planos de ação que garantam o funcionamento dos serviços essenciais quando na ocorrência de falhas."

5. DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA:

5.1. O dimensionamento da demanda foi estabelecido com base na análise das necessidades de garantir a infraestrutura de informática do TJAC, e a quantidade de equipamentos que necessitam de manutenção e/ou reparos.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMPRESA fornecerá os produtos após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo TJAC, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

6.2. A empresa terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

6.3. A entrega do material deverá ocorrer dentro do **prazo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6.4. Os produtos serão entregues na supervisão do Almoxarifado Regional, no horário das 7h às 14h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193. Telefone: (68) 3302-0400.

6.5. O supervisor do almoxarifado regional procederá com a aceitação do produto após rigorosa conferência, e somente após dará o “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada no ato da entrega.

6.6. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

6.7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

A) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência;

B) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal deste instrumento convocatório;

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

6.10. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto adquirido;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.9. Manter durante todo o período de vigência do ajuste (**ARP**), todas as condições que ensejaram a habilitação na licitação.

8.1.10. Outras obrigações, caso julgue necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato.

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.5. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

8.1.6. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega/instalação;

8.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência** por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

9.1.2. **Multas** na forma abaixo:

a) multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso no fornecimento dos materiais, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

9.1.3. **Suspensão temporária de licitar e de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. **Impedimento de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não manter a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

9.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. O **CONTRATANTE** não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da **CONTRATADA** pelo fato (atraso) na entrega dos materiais.

9.3. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2 % (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
2	30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho pela inexecução contratual;
3	10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

TABELA 2

SITUAÇÕES	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato. Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria. Deixar de entregar documentação exigida para o certame. Fazer declaração falsa. Interposição de recursos manifestamente protelatórios. Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. Tumultuar a sessão pública da licitação. Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo. Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação.	3
2	Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital do certame. Falhar na execução do contrato sem justificativa adequada durante o fornecimento dos materiais. Fraudar a execução do contrato. Cometer fraude fiscal. Não retirar a nota de empenho. Apresentar comportamento inidôneo.	2
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega materiais contratuais por dia e por unidade de atendimento. Não manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato ou da nota de empenho. Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO.	1

9.4. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.7. O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.

9.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 9.1.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

9.9. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

9.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

9.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto 9507/2018 e a disposição 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MP, a gestão e a fiscalização da execução compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

10.2. Para tanto figuram como:

FISCAL: Victor Hugo Lima de Sousa. (E-mail: victor.sousa@tjac.jus.br)

GESTOR: Raquel Cunha da Conceição. (E-mail: raquel.conceicao@tjac.jus.br)

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução contratual, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

10.5. Ao Gestor cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O valor estimado que subsidiará a realização do certame é de **R\$ 2.360.811,10 (dois milhões e trezentos e sessenta mil e oitocentos e onze e dez centavos)**, tem por base a **média simples dos preços** pesquisados e constantes no **Mapa de Preço** (SEI 1631594).

11.2. Metodologia aplicada à pesquisa de preços:

De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo FORNECEDOR.;

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência;

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	------------------------------	--

13. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

13.2. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

13.3.1. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a fornecedores locais e/ou em banco/painel de preços, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento ser instruída com justificativa e respectivas memórias de cálculos;

13.4. Todas as demais condições, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

13.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.6. Havendo qualquer alteração na Ata, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada aos órgãos participantes, se houver.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

14.1.1. Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

14.1.2. Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

14.1.3. Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993;

14.1.4. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.5. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

14.1.7. Houver razões de interesse público.

14.2. O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR;

14.2.1. A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio decorrespondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo;

14.2.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, considerando-se cancelado o preço registrado;

14.2.3. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior;

14.3. O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro;

15. DA ADESAO POR OUTROS ÓRGÃOS:

15.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e nos Decretos federais nº 9.488/2018 e nº 7.892/2013.

15.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre é órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

15.2.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial ao seguinte:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante;
- Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços.

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

15.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador;

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS VEDAÇÕES:

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. interromper a execução da ARP sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17.1.2. Caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.

17.1.3. Transferir a terceiros ou subcontratar o objeto.

18. DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, supletivamente a teoria geral dos contratos, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Rio Branco-AC, 16 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Lima de Sousa, Gerente**, em 15/12/2023, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1549401** e o código CRC **0F87FE17**.